



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

## **CONTRATO Nº 148/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.**

### **I – PARTES:**

**A – CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 92.403.583/0001-10, com sede na Avenida Sol da América, 347, na cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Almar Antonio Zanatta**, CI nº 3021486943-SJS/RS, CPF nº 343.513.530-15, brasileiro, residente na cidade de Vista Alegre- RS.

**B - CONTRATADA:** A empresa **Ana Cristina Manjabosco - EPP**, estabelecida na Avenida do Comércio, nº 1496 – Sala 01, na cidade de Santo Augusto - RS, inscrita no CNPJ sob nº 10.688.308/0001-25, neste ato representado por Luiz Augusto Manjabosco, residente e domiciliado na cidade de Três de Maio - RS, inscrito no CPF sob nº 201.005.820-87.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e LC nº 123/2006 consolidadas, e do Contrato de repasse nº 833509/2016, por intermédio da União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Vista Alegre, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Fomento ao Setor Agropecuário, da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 16/2017 e seus anexos.

### **III - OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) PLANTADEIRAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 833509/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.**

-----  
**NOTA 01:** A empresa deverá fornecer garantia e assistência técnica de um ano contra defeitos de fabricação dos equipamentos adquiridos.

**NOTA 02:** A empresa deverá entregar os equipamentos, sem qualquer custo adicional, no local indicado pela administração municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

**NOTA 03:** *Prazo para entrega dos equipamentos: 30 (trinta) dias após ordem de entrega expedida pela Prefeitura Municipal.*

#### **IV – CONDIÇÕES:**

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da assinatura, ou enquanto perdurar o prazo da garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

##### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente contrato: correrão à conta de recursos próprios do município e oriundos do Contrato de Repasse nº 833509/2016 e através da dotação orçamentária do orçamento municipal vigente

##### **CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:**

I - A CONTRATADA, para a execução do item objeto deste Contrato, cobrará da Prefeitura o valor total de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

II - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto contratado, apresentação da respectiva nota fiscal, verificação da conformidade do trator.

##### **CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:**

O preço cotado será fixo sem qualquer espécie de reajuste.

##### **CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

I - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Terceira deste contrato.

II - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros, em qualquer caso, durante a entrega do objeto deste contrato;
- pela entrega nas repartições competentes de todos os documentos exigidos;
- pelo cumprimento na forma e condições de entrega estabelecidas no edital de licitação.

##### **CLAUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão ou alteração contratual previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;
- por mútuo acordo ou conveniência administrativa;
- judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou dos preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades.

- I – Advertência;
- II - Multa de 10 % sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município;
- III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de Inidoneidade.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS, 14 de junho de 2017.

Almar Antonio Zanatta  
Prefeito Municipal

Ana Cristina Manjabosco-EPP  
Contratada

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

De acordo em data supra - Assessoria Jurídica